

TERMO DE REFERÊNCIA CV01/2020

José Cassio de Moraes, RG 3348046 SSP/SP, CPF 372.755.698-68 com o local de Trabalho situado à Rua Dr. Cesário Motta Jr 61, Santa Cecília, São Paulo , CEP 01221-020, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará contratação de empresa especializada para realização de Inquérito de Cobertura Vacinal nos municípios de Belém, Macapá, Rio Branco, Palmas, Maceió, Natal, Teresina, Recife, São Luís, Aracaju, Fortaleza, João Pessoa, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, Vitória, Curitiba, Florianópolis, Brasília, Campo Grande e Cuiabá considerando quatro estratos socioeconômicos, de modo a atender às demandas de pesquisa 404131/2019-0 do Conselho Nacional de Pesquisa (CNPq) cujo objeto é o Inquérito de cobertura vacinal nas capitais de 19 estados e no Distrito Federal em crianças nascidas em 2017 e residentes na área urbana.

A empresa proponente deverá apresentar cotação específica por capital, ou seja, por município ou então para o conjunto das mesmas especificando o valor para cada capital. Uma empresa poderá ser escolhida para realizar a pesquisa em uma ou mais capitais.

A data limite de apresentação das propostas é 05 de outubro de 2020, sendo certo que o processo de convocação poderá ser reaberto por livre disposição de José Cassio de Moraes sempre que tal ato se demonstre necessário ao prosseguimento das demandas da pesquisa.

DO OBJETO, RAZÕES INSTITUCIONAIS E MODALIDADE

1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de um Inquérito de Cobertura Vacinal nos municípios Belém, Macapá, Rio Branco, Palmas, Maceió, Natal, Teresina, Recife, São Luís, Aracaju, Fortaleza, João Pessoa, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, Vitória, Curitiba, Florianópolis, Brasília, Campo Grande e Cuiabá correspondendo ao Inquérito de cobertura vacinal nas capitais de 19 estados e no Distrito Federal em crianças nascidas em 2017 e residentes na área urbana.
2. No decorrer da contratação, a CONTRATADA deverá fornecer, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, os seguintes produtos:
 - I. Manual de operações.
 - II. Coleta dos dados usando o software RedCAP ou outro software

devidamente autorizado pelo contratante.

III. Banco de dados informatizado, no formato Excel, com as informações coletadas nas entrevistas domiciliares do inquérito, devidamente conferidos quanto a sua fidedignidade.

IV. Banco de dados informatizado, no formato Excel, com as informações obtidas nos cartões de vacinação devidamente conferidos quanto a sua fidedignidade e ordem cronológica de aplicação de cada uma das vacinas.

V. TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) preenchido e assinado pelo responsável de cada criança incluída no estudo.

O Projeto de que trata este Termo de Referência tem como principal objetivo estimar cobertura vacinal da população de crianças nascidas nos municípios Belém, Macapá, Rio Branco, Palmas, Maceió, Natal, Teresina, Recife, São Luís, Aracaju, Fortaleza João Pessoa Belo Horizonte, Rio de Janeiro, Vitória, Curitiba, Florianópolis Brasília, Campo Grande e Cuiabá em 2017, o que exige a realização de entrevistas domiciliares em uma amostra representativa. Dada a existência no mercado de empresas especializadas na realização de pesquisas desta natureza, que já dispõem de infraestrutura física e computacional, bem como de recursos humanos capacitados e com experiência na condução das atividades inerentes à condução deste tipo de inquérito, os pesquisadores consideram que haverá melhor custo-benefício na contratação de uma destas empresas, desde que atendam às exigências deste Termo de Referência, sem prescindir da supervisão da equipe técnica de investigação das instituições envolvidas.

O tamanho da amostra para cada uma das capitais é apresentado na tabela abaixo:

Tamanho da amostra segundo município

Capital	Nº de crianças
Rio Branco	450
Belém	1350
Macapá	900
Palmas	450
São Luís	900
Teresina	900
Fortaleza	1800
Natal	900
João Pessoa	900
Recife	1800
Maceió	900
Aracaju	900
Belo Horizonte	1800
Vitória	900
Rio de Janeiro	1800
Curitiba	1800
Florianópolis	900
Campo Grande	1350
Cuiabá	900
Brasília	1800

3. As despesas referentes a execução do objeto de que trata esta convocação ocorrerá às custas do Processo 404131/2019-0 do Conselho Nacional de Pesquisa (CNPq) sob a Coordenação do Professor José Cassio de Moraes sendo este o destinatário final dos serviços contratados.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE COTAÇÃO

4. Poderão participar desta convocação pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta seleção, na forma de seus atos constitutivos, que atendam às condições expressas no presente documento.
5. Não será admitida a participação de empresas:
- I. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por

qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

- II. Que constem no rol de empresas inidôneas ou proibidas de participar de contratações .
- III. Constituídas em consórcio ou estrangeiras que não funcionem no País;
- IV. Que não possuam atividades constantes no ato constitutivo compatíveis com o objeto da licitação;
- V. Em estado de falência, recuperação judicial ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, ressalvada a autorização judicial, geral ou específica para este certame, autorizando a dispensa de Certidões Negativas de Débitos.
- VI. Em dissolução ou em liquidação.

6. Também será excluída a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, tais quais:

- I. Pessoa física ou jurídica que tenha atuado de qualquer forma no projeto, básico ou executivo.
- II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente ou acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- III. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. Por força do que dispõe a Lei Federal nº 8.958, também será vedada a participação neste certame de:

- I. Funcionários ou bolsistas do projeto de pesquisa ora apoiado.

8. As participantes poderão apresentar suas propostas durante o período de 18 de setembro de 2020 a 05 de outubro de 2020, endereçadas a José Cassio de Moraes através do endereço: Rua Dr. Cesário Motta Jr 61 – 5º andar, Santa Cecilia, São Paulo – SP, CEP 01221-020 ou por e-mail para cealag@cealag.com.br, podendo o

referido prazo ser prorrogado por interesse do pesquisador responsável e desde que satisfeitos os princípios da isonomia, competitividade e transparência.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE COTAÇÃO

9. Devido a razoável especialidade do serviço, a participação nesta convocação exigirá a apresentação de:
 - I. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a realização adequada de serviços de natureza condizentes com o vindicado por este instrumento.
 - II. Comprovação de que o empreendimento já realizou inquéritos domiciliares na área da saúde mediante aplicação em meio digital (Tablet) de questionário semi-estruturado, e que possui, no rol de empregados, profissionais com habilidades para realizar treinamentos, supervisão de qualidade dos dados coletados.
 - III. Outras qualificações: possuir recursos humanos com capacidade de supervisionar o cumprimento dos princípios éticos de pesquisa em seres humanos.
 - IV. A equipe contratada necessariamente precisa ter o conhecimento sobre utilização de GPS e Google Earth em celular ou tablete, ou serem treinadas para a realização do mesmo. Isso é importante para que as equipes se localizem com mais facilidade no território, possibilitando o encontro com mais agilidade dos nascidos vivos.
 - V. A empresa deve fornecer equipamento conectado a internet através de conexão 3G, 4G ou até mesmo WiFi, para possibilitar a agilidade na transmissão dos dados da pesquisa coletados no campo.
 - VI. A empresa deve fornecer Equipamento de Proteção Individual aos pesquisadores que visitarão os domicílios.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS RECEBIDAS

10. Para a escolha da(s) empresa(s) haverá pontuação por:
 - a) Comprovação de trabalho anterior em inquérito domiciliar de cobertura vacinal

- até 50 pontos
- b) Comprovação de trabalho anterior em inquérito domiciliar em saúde – até 25 pontos
- c) Número de propostas por capital – até 10 pontos cada capital
- d) Menor Preço por capital – até 50 pontos

DAS ORIENTAÇÕES NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11. As entrevistas, que se constituem um dos produtos da prestação de serviços deste Termo de Referência, serão realizadas no domicílio das crianças incluídas na pesquisa, com um dos pais e /ou responsável. A lista dos endereços e dos setores censitários e o modelo de questionário a ser aplicado serão fornecidos pelo Coordenador do Projeto. Este questionário apresenta perguntas fechadas e abertas (livres para resposta do entrevistado), situação para a qual é importante a interação entre o entrevistador e o entrevistado.
12. O serviço contratado deverá ser realizado observando-se as seguintes orientações:
 - I. População do inquérito: crianças nascidas vivas (NV) em 2017.
 - II. O tamanho da amostra para cada um dos municípios consta da tabela acima
 - III. A contratante fornecerá uma listagem de setores censitários com a identificação dos nascidos vivos residentes em 2017 (nome da mãe e o endereço preenchido na declaração de nascidos vivos). As crianças residentes nos setores sorteados no momento da entrevista e nascidas em 2007 poderão fazer parte da amostra
13. Duração prevista para o inquérito: 45 dias corridos, prorrogáveis de acordo com negociação entre as partes.

Atividades	Prazos
Elaboração do Manual de Operações	07 dias após início do Contrato
Treinamento entrevistadores	09 dias após início do Contrato
Realização das entrevistas domiciliares e	

foto dos cartões de vacinação	28 dias após o treinamento
Entrega do banco (parcial) de dados das entrevistas	A cada 07 dias de coleta de dados (entrevistas)
Entrega do banco de dados das cadernetas de vacinação com as informações digitadas	A cada 09 dias de coleta de dados
Entrega do Banco completo de dados das entrevistas	45º dia da data de contratação
Entrega do banco completo de dados com as informações das cadernetas de vacinação	45º dia da data de contratação
Retorno para revisão no campo de entrevistas incompletas e/ou com dados inconsistentes	Ao longo das atividades de campo

DAS OBRIGAÇÕES

14. São obrigações **gerais** da CONTRATANTE:

- i. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e proposta apresentada.
- ii. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por intermédio da Coordenadora do Projeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- iii. Notificar a CONTRATADA, por escrito ou verbalmente, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto contratual, fixando prazo para a sua correção.
- iv. Recusar-se a receber os serviços fora das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- v. Informar aos órgãos competentes a respeito de qualquer infração legal cometida pela CONTRATADA durante a execução do contrato.

15. São obrigações **específicas** da CONTRATANTE:

- i. Fornecer à CONTRATADA uma cópia do Protocolo de Pesquisa e o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – O protocolo incluirá as perguntas a serem feitas.
- ii. Fornecer toda a amostragem sorteada, por estratos sociais e setores censitários.
- iii. Apoiar tecnicamente a CONTRATADA nas seguintes atividades:
 - a) realização do pré-teste do protocolo.
 - b) realização do treinamento dos entrevistadores de campo.
 - c) interpretação dos dados das cadernetas de vacinação.
 - d) elaboração do Manual de Operações.

16. São obrigações **gerais** da CONTRATADA:

- i. Executar os serviços conforme Termo de Referência e, sendo este omissivo, nos termos da proposta apresentada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades necessárias à atividade.
- ii. Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Coordenadora do Projeto, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- iii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078 de 1990) e artigos 402 e 927 do Código Civil, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos.
- iv. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI,

quando for o caso.

1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
2. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do ambiente de execução dos serviços.
3. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência nesse sentido, a fim de evitar desvio de função.
4. Não permitir trabalho de menores de dezoito anos.
5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços.
6. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.
7. Responsabilizar-se pela qualidade dos profissionais empregados na execução dos serviços e por sua substituição, se necessário, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATADA, de profissionais com mesma formação/habilitação do profissional anteriormente indicado, no prazo estabelecido pela instituição.
8. Contratar em comum acordo com o contratante um profissional de saúde de nível superior com experiência na área de vacinação para a transcrição das datas das vacinas em um banco adequado em cada uma das capitais. Esse profissional apoiará a empresa na leitura da(s) foto(s) legível (veis) da(s) caderneta(s) tirada no momento da entrevista. O contrato deverá ser feito pelo tempo necessário para conclusão do trabalho
9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação

específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

- v. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- vi. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- vii. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- viii.

17. São obrigações **específicas** da CONTRATADA:

a. Elaborar Manual de operações, com o apoio da CONTRATANTE contendo, pelo menos, os seguintes elementos constitutivos:

- a) apresentação do Manual;
- b) síntese dos objetivos do inquérito;
- c) instruções gerais visando a preparação (uniforme, identificação, etc.) dos entrevistadores para conduzir o trabalho no campo;
- d) instruções para localização dos endereços das crianças selecionadas;
- e) orientações sobre o preenchimento/aplicação do instrumento de coleta de dados;
- f) material necessário para realizar as entrevistas;
- g) orientações sobre a abordagem ao entrevistado;
- h) orientações para obtenção de foto com qualidade da caderneta de vacinação;
- i) revisão das informações coletadas;
- j) cronograma de Trabalho.

II. Possuir recurso humano especializado em avaliação de caderneta de vacinação e que possa ser indicado de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

III. Treinar os entrevistadores, com apoio técnico da contratada.

IV. Fornecer o TCLE impresso em papel, para leitura e assinatura pelos

responsáveis pela criança.

- V. Realizar pré-teste do protocolo.
- VI. Identificar no domicílio quem deve ser entrevistado: a/o responsável pela criança, optando-se preferencialmente a mãe ou o pai, porém aceitando-se familiar/cuidador maior de idade que tenha as informações sobre a vacinação da criança.
- VII. Realizar as entrevistas conforme determinado pelo protocolo.
- VIII. Criar banco de dados, com as respostas a cada pergunta, a ser entregue a CONTRATANTE em formato Excel.
- IX. Revisar diariamente todos os questionários aplicados, verificando questões não respondidas ou respostas inconsistentes.
- X. Providenciar a logística necessária à realização do trabalho de campo (definição do número de entrevistadores, elaborar roteiros para cada estrato, garantir transporte dos entrevistadores de campo; prover o material necessário para o trabalho de campo, etc.)
- XI. Retornar aos domicílios onde foram identificados problemas nas respostas para correção e/ou completar informações faltantes.
- XII. Fotografar, de forma legível, a(s) caderneta(s) de vacinação.
- XIII. Digitar os dados obtidos nas cadernetas de vacinação (a contratante apoiará a contratada na escolha do profissional de saúde para interpretação das datas das vacinas aplicadas registradas na caderneta de vacinas).
- XIV. Submeter o banco de dados ao controle de qualidade – verificação de erros de digitação, ordem cronológica de aplicação das vacinas.

DO PAGAMENTO

18. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar, mediante produtos, a execução dos serviços mencionados neste Termo de Referência.
19. O pagamento pelos serviços prestados dar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal com atesto do Coordenador do Projeto de que o serviço foi executado de acordo com as cláusulas deste contrato.
20. A Nota Fiscal deverá ser entregue até o dia 20 do mês de competência ao da

sua emissão, devidamente atestadas e será paga em até 15 (quinze) dias a contar de seu recebimento pela CONTRATANTE.

21. A CONTRATANTE poderá reter na ordem de pagamento:

- a. os valores relativos às multas aplicadas em caso de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, nos termos do que disciplinam as CLÁUSULAS QUINTA e SEXTA.
- b. o equivalente aos serviços não prestados ou recusados por inobservância das exigências constantes neste instrumento.
- c. o montante referente a eventuais perdas e danos decorrentes da inexecução parcial ou total do contrato.
- d. as obrigações tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, quando for o caso.

22. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá possuir conta em nome próprio no Banco do Brasil ou emitir boleto bancário para cobrança.

DA RESCISÃO

23. Em caso de infração de suas cláusulas e condições, este contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, respondendo a parte infratora pelos danos que causar.

24. A CONTRATANTE poderá ainda rescindir unilateralmente o contrato nas seguintes hipóteses:

- a. Quando a CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento que antecedeu a contratação;
- b. Na hipótese de a CONTRATADA não comparecer ou recusar-se a retirar, no prazo estabelecido no Termo de Referência, as Ordens de Fornecimento.
- c. Na ocorrência de qualquer hipótese de inexecução total ou parcial grave das condições estabelecidas neste instrumento;
- d. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- e. Sempre que o instrumento que estabeleceu a relação de apoio entre esta Instituição e a Instituição Apoiada for rescindido ou tiver a sua vigência expirada.
- f. Quando verificada as razões de interesse público que reconhecidamente venham a embaralhar a situação da instituição e projetos apoiados, ou, ainda, sempre que se tornar exageradamente onerosa a esta Instituição.
1. A onerosidade de que trata o item anterior não estará adstrita à contraprestação pecuniária da relação contratual, podendo ser arguída sempre que qualquer outra obrigação se tornar insustentável.
25. Nas hipóteses constantes dos subitens I a IV, a rescisão será instruída com a apuração de eventuais perdas e danos causados a esta Instituição e a aplicação de multa por eventual descumprimento contratual, valores estes que a CONTRATADA autorizada desde já que sejam debitados do montante correspondente aos restos a pagar.
26. Havendo rescisão unilateral, a sua comunicação sucederá através de correspondência física, com aviso de recebimento, ou de endereço eletrônico fornecido pela CONTRATADA no ato de assinatura do contrato, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, que será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento.
- a. No caso de correspondência eletrônica, se, de qualquer modo, não for possível apurar a sua leitura ou recebimento, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de assinatura do Contrato ou leitura tardia da correspondência eletrônica.
27. A relação contratual oriunda deste instrumento poderá ser rescindida amigavelmente, por livre acordo entre as partes, apuradas as eventuais obrigações remanescentes, sempre que conveniente à CONTRATANTE, e desde que autorizado de forma escrita e fundamentada pela autoridade competente, cujo teor estará lastreado em relatório enviado pelo Coordenador do Projeto.
28. A relação contratual também poderá ser rescindida a pedido da CONTRATADA,

cujo teor estará sujeito à avaliação da CONTRATANTE, quando este:

- a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b. O seu preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços praticados no mercado.

29. Em todos os casos do parágrafo anterior, incumbirá à CONTRATADA o ônus da prova, que instruirá o seu pedido com documentação robusta nos termos do Item anterior, apontando, quando for o caso, as execuções de objeto pendentes de pagamento e a eventual existência de obrigações remanescentes, devendo manter a prestação do serviço enquanto persistir a avaliação de que trata o parágrafo anterior.

DOS CASOS OMISSOS

30. Os casos omissos relativos a esta contratação serão resolvidos observando-se as disposições do Decreto nº 8.241/14, da Lei Federal nº 8.958/84, os princípios impessoalidade, moralidade, probidade, transparência, eficiência, competitividade, da busca permanente de qualidade durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31. O presente Termo de Referência CV01/2020 ficará disponível em <<http://www.cealag.org.br/portal/editais/>>.

32. O resultado final dos vencedores será publicado cinco dias após fechamento dos recebimentos das propostas, na mesma página de publicação do Termo de Referência CV01/2020, em <<http://www.cealag.org.br/portal/editais/>>.

São Paulo, 18 de setembro de 2020

Coordenador (a) do Projeto

José Cassio de Moraes